



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL CULTURAL EMERGENCIAL Nº03/2020

PRÊMIO MICROPROJETOS CULTURAIS

O município de São José da Barra /MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública de Microprojetos Culturais: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição e,

CONSIDERANDO os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.

Estabelece e divulga as normas para o Edital Cultural Emergencial nº 03/2020 – Microprojetos Culturais que, de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer, selecionar e premiar iniciativas culturais no campo das artes e cultura de São José da Barra, nos termos e condições previstas no presente edital. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 649 de 27 de outubro 2020, o Decreto Municipal nº 1267, de 27 de outubro 2020, bem como no art. 116 da Lei 8666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente Edital, do financiamento remuneratório não reembolsável de microprojetos culturais, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, e produtores culturais do município de São José da Barra/MG.

1.2 Constituem micro projetos culturais passíveis de apoio:

I) Ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais, co-



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

mo: música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, cultura popular, patrimônio cultural material e imaterial; cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos; interlinguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQI+; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);

II) Ações culturais ou eventos que ocorrem periodicamente;

III) Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;

IV) Gestão de espaços culturais ou arranjos coletivos culturais;

V) Iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, CDs e DVDs, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros;

VI) Ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas) com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) que desenvolvam atividades culturais, em áreas tais como:

a) Artes Visuais:

Na área de Artes Visuais, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).

c) Música:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

d) Literatura:

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

e) Audiovisual:

Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo e mídias digitais (inclusive produzidas por aparelhos celulares e similares), organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

2.2. Os projetos deverão ser realizados até o dia 25/12/2020, a partir da data do recebimento do recurso.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3 - DAS VEDAÇÕES

31. É vedada a inscrição neste edital de:

- a) pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- c) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de São José da Barra/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e) sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- f) sejam membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), do Grupo de Orientação Técnica e funcionários diretos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e seus respectivos cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários das Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra usual do município, conforme previsto na Lei Federal 13.979/2020.

4.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 23 de novembro de 2020	Cadastramento no Cadastro Municipal de Cultura
09 de novembro a 23 de novembro de 2020	Início das Inscrições de microprojetos para o Edital
23 de novembro de 2020	Análise de documentação pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP)
24 de novembro de 2020	Publicação da habilitação.
25 a 30 de novembro de 2020	Período de recursos para projetos inabilitados
01 a 03 de dezembro de 2020	Análise de recursos e início das avaliações de mérito dos projetos com base nos critérios apresentados no item 14 desse Edital.
04 de dezembro de 2020	Publicação de deferimento de recurso e Projetos classificados e suplentes.
05 a 09 de dezembro de 2020	Homologação do Resultado e Convocação Período para entrega de documentações conforme item 15 desse Edital.
Até dia 31 de dezembro de 2020	Pagamento dos prêmios.

4.3. As inscrições serão realizadas das seguintes maneiras:

4.3.1. Presencialmente, mediante protocolização do material descrito nos subitens do item 4.3 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em envelope identificado, com a seguinte inscrição: Nome do Proponente | CPF | Nome do Microprojeto | Área Contemplada (conforme item 2.1);

4.3.2. Via e-mail para cultura@saojosedabarra.mg.gov.br, contendo no campo ASSUNTO: Nome do Proponente | CPF | Nome do Microprojeto | Área Contemplada (conforme item 2.1);



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.3.3. O Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I) e a Declaração de veracidade dos documentos (Anexo II), serão disponibilizados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG <http://www.saojosedabarra.mg.gov.br>

4.4. Os proponentes dos microprojetos a serem inscritos, deverão apresentar no ato da inscrição:

4.4.1. Pessoa Física:

- a) Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), preenchido e assinado;
- b) Declaração de veracidade dos documentos (ANEXO II), preenchido e assinado;
- c) Cópia de um documento válido de identidade com foto;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência atual (julho ao mês atual).
- f) Comprovação de atuação em atividades culturais;
- g) Comprovação em gestão de projetos culturais.

§ 1º. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeiras e de crédito.

4.4.2. Para os proponentes que não dominam a língua escrita oficial, está prevista, opcionalmente, a inscrição oral via Formulário de Inscrição respondido e gravado em meio digital, CD ou DVD, e protocolado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.5. Serão desconsiderados as inscrições de proponentes de microprojetos protocolados, presencialmente ou via e-mail, após a data de encerramento referida no item 4.1.

4.6. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos microprojetos se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas nos itens deste edital.

5.2. Os microprojetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP).

5.3. A classificação terá como critérios básicos:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----	----------	-----------



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

01	Tempo de atuação do proponente	0 a 20
02	Coerência da proposta de ação e o orçamento disponível	0 a 20
03	Pontuação por número de profissionais envolvidos no micro-projeto	0 a 20
04	Pontuação por regiões fora da área central do município / do interior	0 a 20
05	Pontuação por ligação a grupos vulneráveis	0 a 20
TOTAL		0 a 100

5.4. A Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), poderá estabelecer critérios específicos de avaliação dos microprojetos, para os casos de desempate, indicando-os, em ata.

5.5. A Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) indicará 03 (três) microprojetos classificados e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.

5.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP).

5.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

5.8. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais (CAP) entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.

5.9. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.10. Não havendo iniciativas classificadas em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes serão remanejadas mediante avaliação e decisão da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP).

5.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

5.13. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Prefeitura Municipal de São José da Barra no portal eletrônico da prefeitura (<http://www.saojosedabarra.com.br>), fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.

5.14. A decisão da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) é soberana e não caberá recurso.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Equipe de Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá 04 (quatro) membros, sendo dois membros dos poderes executivos e legislativo de São José da Barra e dois membros da sociedade civil, nomeados por Portaria.

6.2. A publicação na página da Prefeitura Municipal de São José da Barra da lista de membros da Comissão de Avaliação de Projetos ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, em ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

6.3. A presidência da Comissão de Avaliação de Projetos será exercida pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou por pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade.

6.4. Compete ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou à pessoa por ele



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

designada a nomeação dos membros da Equipe de Comissão de Avaliação de Projetos.

6.5. Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- I. nas quais tenha interesse pessoal;
- II. em cuja elaboração tenha participado;
- III. de pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

6.6. Os impedimentos descritos no item 6.5 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

6.5.7. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 6.5 deve comunicar o fato à Comissão de Avaliação de Projetos, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

6.8. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em cidade diversa do local da realização da reunião presencial da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP).

6.5.9. Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) à Secretaria Municipal de Cultura para a devida publicidade e arquivamento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 12.344,18 (doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), contemplando 03(três) microprojetos.

7.1.1. O valor destinado aos microprojetos será de R\$ 4.114,72 (quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos) por projeto, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos microprojetos selecionados, exceder o limite de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

recursos fixado no item 5.1.

7.2. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes de microprojetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAT).

7.4. O repasse do recurso para a execução de cada microprojeto classificado está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. Os proponentes selecionados receberão correspondência com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento a desistência do recebimento.

8.2 Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG e a, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos microprojetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8.3 O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.4 A citação a Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos microprojetos selecionados, inclusive nos releases de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

imprensa, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os proponentes selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do micro-projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o endereço: Prefeitura Municipal de São José da Barra, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 São José da Barra/MG.

9.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato classificado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 1 (um) anos, a partir da data de publicação de Portaria nos meios de divulgação oficial do municipal, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG.

10.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra /MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.4. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.5. O recurso financeiro para o proponente do microprojeto selecionado concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. Devendo, nestes casos, serem informados no relatório de prestação de contas, conforme disposto no item 9.1.

10.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

10.7. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

10.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município.

10.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra /MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

10.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao Cadastro Municipal de Cultura de São José da Barra, disponível no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra.

10.11. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal (<http://www.saojosedabarra.mg.gov.br>).

10.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail: cultura@saojosedabarra.mg.gov.br o WhatsApp 35 3523-92 00 e o telefone: 35 3523 92 00.

10.14. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Muni-



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

cipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pelo Comitê Gestor do Recurso Emergen-
cial Aldir Blanc em São José da Barra, instituído pela Portaria 1442 de 2020.

10.15. Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos mi-
croprojetos.

São José da Barra/MG, 09 de novembro de 2020

Luciene Gomes de Oliveira Mandello

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções** descritas no item 2.1 do Edital.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome do microprojeto apresentado:		
Nome:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO () MASCULINO ()	Não Binário: _____ _____
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.). <i>Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:</i>		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança() Nº:
Atenção: O recurso financeiro só será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Valor:		Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO		
Nome do microprojeto:		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

<p>Descreva seu microprojeto. O que você pretende realizar?</p>				
<p>Qual o seu objetivo?</p>				
<p>Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos:</p>				
<p>Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução)</p> <p>Data limite da execução – 15/12/2020</p>				
<p>Público-Alvo. Para quem o seu microprojeto se destina?</p>				
<p>Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?</p>				
<p>Descreva abaixo os itens que serão pagos com os recursos do microprojeto, caso seja classificado.</p> <p>(se for preciso acrescentar mais linhas antes do TOTAL)</p>				
NOME DO SERVIÇO/CONTRATO	DESCRIÇÃO BREVE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO

Assinatura do Propo- nente:	
Local, data	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO 2- DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto a este formulário são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre
prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão